

Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI Nº 158/2022, DE 24 DE JUNHO DE 2022

ÀS COMISSÕES EM:

Obriga a identificação de todos os veículos oficiais, e dá outras providências.

19/10/22
Presidente

A Câmara Municipal de Caieiras APROVA em 09/10/22

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO

PRESIDENTE

Art. 1º. Fica obrigada a identificação de todos os veículos oficiais, de propriedade dos Poderes Executivo e Legislativo, com o Brasão Oficial do Município, visando a identificação dos automóveis e máquinas automotoras.

Art. 2º. O Brasão Oficial do Município será afixado em local de fácil visualização, nas laterais direita e esquerda do veículo, bem como na parte traseira.

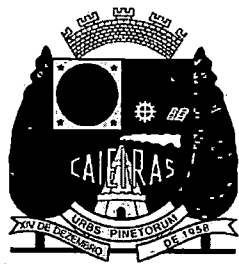
§ 1º. Nas laterais do veículo, o tamanho do adesivo não poderá ser inferior a 30 cm x 40 cm (trinta centímetros por quarenta centímetros).

§ 2º. Na parte traseira do veículo, o tamanho do adesivo não poderá ser inferior a 10 cm x 15 cm (dez centímetros por quinze centímetros).

§ 3º. No caso de máquinas automotoras, o Brasão Oficial do Município deverá ser fixado em local e tamanho que facilite a visualização.

Art. 3º. Deverão constar, de forma visível nos veículos, em sua parte lateral e traseira, com fonte não inferior a tamanho 48, os seguintes dizeres:





Câmara Municipal de Caieiras

I – “Prefeitura Municipal de Caieiras”, nos veículos utilizados pelo Poder Executivo;

II – “Câmara Municipal de Caieiras”, nos veículos utilizados pelo Poder Legislativo.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.


JOSIE CRISTINE ARANHA D'ARTORA

Vereadora “Prô Josie”





PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A D. Presidência da Câmara Municipal de Caieiras encaminhou a esta Comissão, nos termos do art. 56, *caput*, do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 158/2022 para parecer.

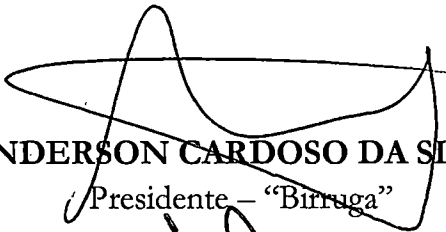
Por entendimento unânime, emitimos o seguinte posicionamento acerca da matéria:

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação da referida proposição, dizendo-se o mesmo no que tange à técnica de redação.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 158/2022.

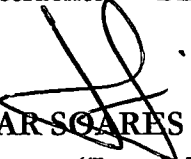
Caieiras, 26 de outubro de 2022.

CJR:



ANDERSON CARDOSO DA SILVA

Presidente – “Birruga”



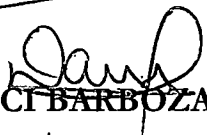
JOSEMAR SOARES VICENTE

Relator – “Lagoinha Josi”



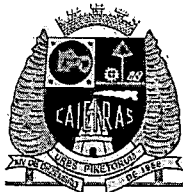
EUDES OLIVEIRA SANTOS MEIRA

Membro – “Eudes Meira”



DAISY CLECI BARBOZA DE MELO

Assessora



**PARECER DA COMISSÃO DE 'OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE'**

A D. Presidência da Câmara Municipal de Caieiras encaminhou a esta Comissão, nos termos do art. 56, *caput*, do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 158/2022 para parecer.

Por entendimento unânime, emitimos o seguinte posicionamento acerca da matéria:

No aspecto material, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação da referida proposição no que tangem os assuntos afetos a obras, serviços públicos, atividades privadas, meio ambiente.

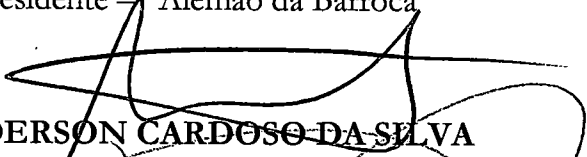
Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 158/2022.

Caieiras, 26 de outubro de 2022.

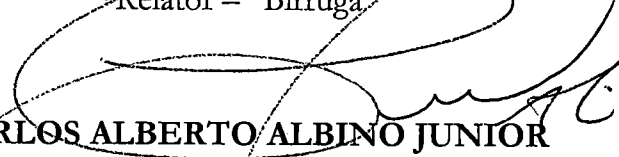
COSPAPMA:


JOSÉ CARLOS DANTAS DE MENEZES

Presidente – “Alemão da Barroca”


ANDERSON CARDOSO DA SILVA

Relator – “Birruga”


CARLOS ALBERTO ALBINO JUNIOR

Membro – “Juninho”


ISRAEL ALMEIDA SILVA

Assessor